

CARTA AMPORT – N° 030/2025

Belém-PA, 2 de setembro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

JULIA DE PAIVA PEREIRA LEÃO

Coordenadora-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic)

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS)

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

SCS, Qd. 09, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate, 1º Subsolo

Brasília/DF - CEP 70.308-200

Assunto: Plano de Trabalho Preliminar do Estudo do Componente Indígena das Terras Indígenas (TIs) Reserva Praia do Índio e Reserva Praia do Mangue, situadas na área de influência das Estações de Transbordo de Cargas localizadas no município de Itaituba, Distrito de Miritituba - PA.

Ref.: Processo nº 08620.009877/2019-99 – SEI/FUNAI 1589967 TR/FUNAI, de 15 de outubro de 2019 | Memória de Reunião COTRAM / ETCS - 11 de outubro de 2023.

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, e transcorridos cerca de 23 meses desde a última reunião entre a AMPORT e a Coordenadoria-Geral de Licenciamento Ambiental da FUNAI, solicitamos informações atualizadas quanto ao agendamento da reunião prévia para apresentação do Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígena, conforme estabelecido no Protocolo de Consulta do Povo Munduruku.

Na reunião supramencionada, realizada através de videoconferência em 11 de outubro de 2023, cujo conteúdo foi materializado na Ata em anexo, foi informado que:

“Tendo em vista a alta demanda de trabalho na CGLic e a necessidade de atuação da Coordenação nos processos prioritários, inicialmente, foi exposto pela Funai que a realização das reuniões pudessem ocorrer no mesmo período de realização das consultas previstas para o empreendimento da Ferrogrão(EF-170), considerando se tratar da mesma comunidade indígena”.

Todavia, até a presente data, o futuro do projeto Ferrogrão ainda é incerto, e, por conta do entrave no andamento do processo de consulta, os empreendimentos



portuários de Miritituba, Itaituba-PA, são ampla e publicamente acusados de não cumprirem o procedimento previsto na Convenção nº 169 da OIT, além de terem seus respectivos processos de licenciamento ambiental afetados.

Diante do exposto, solicitamos que a FUNAI defina a melhor data para realização da reunião prévia já acordada em 2022, junto aos indígenas e à Coordenação Regional da FUNAI, reservando um prazo de 90 (noventa) dias de antecedência para as contratações inerentes ao evento, por parte das empresas envolvidas no ECI.

Caso não seja possível a definição de data por parte dessa FUNAI, solicitamos manifestação expressa e por escrito de que as empresas interessadas podem prosseguir com seus respectivos licenciamentos ambientais da forma que já vem sendo praticado pela SEMAS/PA em outros empreendimentos no estado do Pará, com o compromisso da AMPORT e de suas associadas na realização de eventuais ações complementares tão logo haja definição por parte da FUNAI.

Sendo o que cumpria para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FLÁVIO ACATAUASSÚ
Diretor Presidente



6007444

08620.009877/2019-99



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO DO COMPONENTE INDÍGENA DE TRANSPORTE E MINERAÇÃO

**MEMÓRIA DE REUNIÃO COTRAM - ETCS ITAITUBA
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**

Data: 11/10/2023

Horário: 10h

Local: Videoconferência - Microsoft Teams

Participantes: Servidores da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic), representantes da Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Bacia Amazônica (AMPORT – representando os empreendedores no âmbito do Componente Indígena); representantes das Estações de Transbordo de Cargas (ETC) Cargill, Cianport, Hidrovias do Brasil, Unitapajós (associadas AMPORT); representantes da Ecology (empresa de consultoria); representantes das empresas LDC e TGPM.

Pauta:

1. Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (CI-EIA) referente às Estações de Transbordo de Cargas (Cianport, Cargill, HSBA, Unitapajós) localizadas no município de Itaituba, no estado do Pará.

Principais pontos discutidos:

1. Retomada das tratativas para organização das reuniões previstas no âmbito do CI-EIA das ETCs, paralisadas durante a Pandemia de Coronavírus COVID-19, quais sejam: de elaboração do Plano de Consulta dos Munduruku e de apresentação do Plano de Trabalho do CI-EIA para análise pelas comunidades indígenas.
2. Tendo em vista a alta demanda de trabalho na CGLic e a necessidade de atuação da Coordenação nos processos prioritários, inicialmente, foi exposto pela Funai que a realização das reuniões pudessem ocorrer no mesmo período de realização das consultas previstas para o empreendimento da Ferrogrão (EF-170), considerando se tratar da mesma comunidade indígena.
3. Os representantes da ETCs abordaram as questões sensíveis à realização conjunta das atividades, considerando, especificamente, se tratar de empreendimentos distintos, que operam de maneira independente e, ainda, considerando que o projeto da Ferrogrão foi judicializado.

Encaminhamentos:

1. Acordou-se que a CGLic realizará reunião interna com a Coordenadora-Geral para avaliar o melhor encaminhamento para a retomada das tratativas de agendamento das reuniões com os Munduruku, e a

proposta será encaminhada aos empreendedores em resposta à Carta AMPORT N°. 021/2023 (5235556).

2. A AMPORT informará à SEMAS/PA que a condicionante prevista nas Licenças de Operação mormente a “realizar, no âmbito do PCA Integrado, estudo para avaliação de possíveis impactos nas Áreas Indígenas Praia do Mangue e do Índio, em atendimento ao que dispõe a Portaria Interministerial nº. 60/2015 e demais legislações pertinentes, encaminhando a esta SEMAS informações acerca do desenvolvimento das ações e procedimentos adotados junto à FUNAI”, está inerente ao melhor encaminhamento para a retomada das tratativas de agendamento das reuniões com os Munduruku, por parte da Funai.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Alves Fernandes, Indigenista Especializado(a)**, em 27/11/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bulhoes Pedreira, Coordenador(a)**, em 27/11/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6007444** e o código CRC **68044971**.